

DECRETO Nº 6164 – 20/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6165 – 21/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6166 – 21/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6167 – 21/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6168 – 21/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6169 – 21/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR (INPAR)
DECRETO Nº 6170 – 26/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6171 – 28/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6172 – 31/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6173 – 31/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6174 – 31/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR (INPAR)
DECRETO Nº 6175 – 01/11/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6176 – 04/11/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6177 – 07/11/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6178 – 08/11/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6179 – 08/11/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 6180

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”,

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da Lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Novembro de 2022**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
------------------	--------------------	--------------	-------------------

119	AGNALDO APARECIDO DA SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	G
2734	ALMERINDO BERNARDINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	G
13213	CAROLINE VALERIO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C
728	CELSO ANTONIO DUARTE	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F
766	CESAR ROBERTO BORGES	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	F
10282	CHRISTIANE DUARTE M ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM II	D
10309	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D
5351	FERNANDA PADUA SOUZA CAU	PROFESSOR NIVEL III	E
13390	JAQUELINE CRUCAS DA SILVA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C
9305	JAQUELINE DE AZEVEDO ELIAS	MEDICO PLANTONISTA	B
194	JOAO BATISTA FERREIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	G
301	JOAQUIM CARLOS ROSA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	G
2955	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	G
13392	JOSE REINALDO BOGAS	MOTORISTA II	C
13036	JOSIMARI ROCHA DA SILVA DIZARO	COORDENADOR PEDAGOGICO II	C
13186	JULEIDE LOPES DE M MARTINS	PROFESSOR NIVEL III	C
4216	KELLEN CRISTINA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III	G
13409	LAYZA MONIQUY A DA SILVA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C
13407	LEIDINALDO DERCIDIO MARTINS	MOTORISTA II	C
10283	LEOPOLDINA DE OLIVEIRA BARBOSA	PSICOLOGO II	D
13041	LUCIA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL III	C
792	MARCOS ANTONIO FERRI	MOTORISTA II	G
820	NEUZA DE LOURDES DA SILVA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	G
2974	ODAIR DE CASTRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	G
863	ROBERTO ALEXANDRE BISSOLI	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	G
13391	SHEILA COSTA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C
2816	STELA DUARTE MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL III	G
10488	TATIANA BARDASSI FERREIRA	PSICOLOGO II	C
13389	TATIANA DIAS CORREA MATOS	NUTRICIONISTA II	C
10306	TULIO CESAR BUENO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D
10280	VANIA APARECIDA LOUZADA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D
2719	WALTER PASCHOALINO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	G

Art. 2º O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de novembro de 2022**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal